



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 133/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
- DECRETO Nº 0061/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia (GT Agrotóxicos SESAU-PTN).
- RESUMO DE CONTRATO Nº 230/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 231/2021.
- RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 210/2020.
- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 143/2020.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021.
- ERRATA – EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 036/2021/SRP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

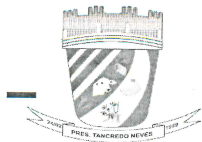
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0133/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar a pedido a servidora, titular do cargo de Professora, a Sr^a. MARILI REIS DA ANUNCIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme RDV em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - V, e CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora: MARILI REIS DA ANUNCIÇÃO, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme RDV - Requerimento de Direito e Vantagens anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
26 de Agosto de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação




DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

		REQUERIMENTO DE DIREITO E VANTAGENS - RDV		PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES PROTÓCOLO RECEBEMOS EM 26/08/2021	
REQUERENTE: Mandi Reis da Anunciação				CADASTRO: 18541	
CARGO/FUNÇÃO: Professora			CLASSE/NÍVEL: 01		
VÍNCULO <input type="radio"/> - CONTRATO <input checked="" type="radio"/> - ESTATUTÁRIO ADMINISTRATIVO			UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
ENDREÇO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Bairro Rita de Cassia - Bairro da Graça					
COMPLEMENTO		CIDADE: Valença	CEP: 45.400-00	TELEFONE: 9598897-8615	
PREENCHER UM FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE VANTAGENS PARA CADA SOLICITAÇÃO, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.					
OBJETIVO DO REQUERIMENTO			DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA		
<input type="radio"/> - ALTERAÇÃO DE NOME:			CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (judicialmente)		
<input type="radio"/> - AJUDA DE CUSTO:			COMPROVANTE DE DISPENSAS		
<input checked="" type="radio"/> - EXONERAÇÃO: APARTIR DE 26/08/2021			DECLARAÇÃO DE BENS.		
<input type="radio"/> - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:			CERTIDÃO DE CASAMENTO. Averbada se separado (a) judicialmente – cônjuge – CERTIDÃO DE ÓBITO – filho ou cônjuge.		
<input type="radio"/> - IDENTIDADE FUNCIONAL:			2 FOTOS 3X4		
<input type="radio"/> - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE:			CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DOCUMENTO JUDICIAL DE GUARDA.		
<input type="radio"/> - LICENÇA A ADOTANTE (30 A 120 DIAS)			DOCUMENTO JUDICIAL DE DOAÇÃO ou GUARDA (cópia autenticada)		
<input type="radio"/> - LICENÇA GESTANTE (120 DIAS)			TESTADO MÉDICO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO AUTENTICADA.		
<input type="radio"/> - LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR:			ATESTADO DO CHEFE IMEDIATO QUANTO A POSSIBILIDADE DO AFASTAMENTO.		
<input type="radio"/> - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:			DIPLOMA DO CURSO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (portaria de reconhecimento do curso pelo mec) acompanhamento de histórico escolar.		
<input type="radio"/> - LICENÇA PATERNIDADE (5 DIAS)			CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO.		
<input type="radio"/> - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAL FAMILIA:			LAUDO EXPEDIDO PELA MÉDICA DO MUNICÍPIO.		
<input type="radio"/> - LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO (S) QUINQUÊNIO DE ___/___/___ a ___/___/___		GOZO. <input type="radio"/> - INÍCIO EM ___/___/___ TERMINO EM ___/___/___ <input type="radio"/> O data oportuna		CONVIVÊNCIA DO AFASTAMENTO. <input type="radio"/> - CONCORDO <input type="radio"/> - DISCORDO CHEFE IMEDIATO	
<input type="radio"/> FÉRIAS <input type="radio"/> - ABONO PECUNARIO <input type="radio"/> - ADICIONAL NOTURNO <input type="radio"/> - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO <input type="radio"/> - ANTECIPAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA <input type="radio"/> - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="radio"/> - OUTRO (especificar) _____					
DATA: 26/08/2021		ASSINATURA DO REQUERENTE: Mandi Reis da Anunciação			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0061/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia (GT Agrotóxicos SESAU-PTN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

CONSIDERANDO a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intrasetorial para a promoção, vigilância, proteção e/ou controle de doenças e agravos entre as Superintendências da Secretaria Municipal de saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, na temática dos agrotóxicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia (GT Agrotóxicos SESAU-PTN), a ser coordenado pela Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VISAM).

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 2º O GT Agrotóxicos SESAU-PTN tem como objetivos:

- i. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana;
- ii. Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;
- iii. Articular, intrasetorialmente e intersetorialmente, com colegiados afins à temática dos agrotóxicos.

Art. 3º GT Agrotóxicos SESAU-PTN se constitui em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a rede SUS.

Art. 4º GT Agrotóxicos SESAU-PTN é constituído por representantes das seguintes instituições:

- i. Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental - VISAM;
- ii. Diretoria de Vigilância de Segurança do Trabalho - VIST;
- iii. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador - DIVAST;
- iv. Diretoria da Atenção Básica - DAB;
- v. Diretoria de Vigilância Epidemiológica - VIEP;
- vi. Diretoria de Meio Ambiente - SEDPLAN;
- vii. Diretoria de Associativismo - SEDPLAN;
- viii. Diretoria de Agricultura Familiar - SEMAA.

Parágrafo único - A participação de representantes de outras Diretorias e dos Núcleos e Bases poderão ocorrer, excepcionalmente, na condição de membro consultivo do GT Agrotóxicos SESAU-PTN, a partir da convocação promovida pela Coordenação do Grupo de Trabalho ou nas hipóteses supervenientes. E membros da sociedade civil organizada.

Art. 5º Ao GT Agrotóxicos SESAU-PTN compete:

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- i. Propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia;
- ii. Desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- iii. Elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;
- iv. Emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde;
- v. Colaborar com as instâncias locais, para o processo de descentralização das ações de vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- vi. Convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos;
- vii. Desenvolver ações de educação permanente com as equipes municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- viii. Acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos;
- ix. Prestar apoio institucional e matricial às instâncias municipais nas ações de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- x. Acompanhar a situação de saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- xi. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos;
- xii. Propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos;
- xiii. Recomendar temas para pesquisa na área específica;
- xiv. Elaborar e encaminhar recomendações aos gestores no âmbito estadual e municipal de saúde, bem como órgãos afins, na temática;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º Para fins operacionais o GT Agrotóxicos SESAU-PTN contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto, que serão escolhidos entre os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho.

§1º A Coordenação do GT Agrotóxicos SESAU-PTN será escolhida para atuar num período de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

§2º Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 11 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 7º As instituições que compõem o GT Agrotóxicos SESAU-PTN enviarão previamente à Coordenação os nomes dos respectivos representantes, titulares e suplentes, contendo as informações institucionais para a realização das comunicações e convocações afetas ao desenvolvimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

Art. 8º O GT Agrotóxicos SESAU-PTN se reunirá regularmente 01 (uma) vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos integrantes.

Art. 9º O GT Agrotóxicos SESAU-PTN pode formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

Parágrafo único - Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos SESAU-PTN, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

Art. 10 São atribuições do Coordenador:

- i. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- ii. Convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos SESAU-PTN dando execução às respectivas deliberações;
- iii. Encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos SESAU-PTN ;
- iv. Definir pauta para as reuniões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- v. Representar oficialmente o GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- vi. Prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos SESAU-PTN aos seus membros;
- vii. Ser responsável pela elaboração das atas de reuniões do GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- viii. Designar juntos aos participantes presentes, em cada reunião, um relator para elaboração do registro da reunião;
- ix. Elaborar relatório mensal das atividades do GT Agrotóxicos SESAU-PTN para publicação na página eletrônica da SESAB pelas diretorias representadas no GT.

Art. 11 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- i. Assessorar o Coordenador;
- ii. Assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos previstos em lei;
- iii. Representar oficialmente o GT Agrotóxicos SESAU-PTN na ausência ou impedimento do Coordenador.

Art. 12 São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos SESAU-PTN :

- i. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- ii. Comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- iii. Participar das deliberações do GT Agrotóxicos SESAU-PTN, emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- iv. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- v. Solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- vi. Solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requeira.

Art. 13 As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos SESAU-PTN serão realizadas mensalmente, em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos SESAU-PTN, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 14. As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos SESAU-PTN presentes à reunião, sempre buscando o consenso.

Art. 15 As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas por cada Diretoria que compõe o GT Agrotóxicos SESAU-PTN de acordo com o que estabelece a legislação vigente no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

Art. 16 Em caso da ausência do representante legal das Diretorias elencadas no artigo 4º e seus incisos supra, em 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Diretoria do servidor faltante.

Parágrafo único - Na hipótese de ausência de resposta será solicitado à avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos SESAU-PTN

Art. 17 Este Decreto será alterado sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas a todos seus integrantes.

Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO DOS SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021: TERMO DE CONTRATO Nº 230/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA WE
CONSTRUTORA E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 26.916.955/0001-87
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE
RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
BAHIA. VALOR: R\$ 71.788,80 (SETENTA E UM MIL, SETESSENTOS E
OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: DA DATA DA
ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES-
BAHIA 03 DE AGOSTO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 231/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2021/SRP**: TERMO DE CONTRATO Nº **331/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO A EMPRESA: **POUSADA BOUTIQUE RIO DE CONTAS LTDA – ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **23.570.151/0001-80**. OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREGOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR: R\$ 166.250,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 16/02/2022. PRESIDENTE TANCREDO NEVE-BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 210/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2021. RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 210/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: FORTE LAJE & MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.925.517/0001-01, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/08/2020. VIGÊNCIA: 03/08/2021 ATÉ 03/08/2022. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE AGOSTO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 143/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO **264/2021** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **143/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 32.798.805/0001-19, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO DE 10/08/2021 ATÉ 31/12/2021. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE AGOSTO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, de acordo ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei complementar 101/00, tem a honra e a satisfação de convidar a comunidade em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituída para participar da Audiência Pública, como parte do processo de construção do **PPA - Plano Plurianual 2022 - 2025**. Durante a audiência vão se decidir as prioridades a serem realizadas no Município de Presidente Tancredo Neves. Além disso, estaremos estimulando o exercício de cidadania, o compromisso da comunidade com o bem público e a corresponsabilização entre governo e a sociedade no que diz a gestão do Município.

Considerando os normativos vigentes e as recomendações das autoridades em saúde pública que orientam o distanciamento e o isolamento social como medidas a serem observadas para o enfrentamento e combate da pandemia do COVID-19 a **Audiência Pública será realizada de forma online, mediante utilização de aplicativo para videoconferência conforme segue:**

Data: 30/08/2021

Horário: 14:00

Aplicativo Utilizado: zoom, disponível em <https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>, no Google Play ou App Store.

Os interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço controleinterno@pmpn.com.br, solicitando o link de acesso. O qual será disponibilizado até 30 (trinta) minutos antes do início da audiência pública.

Presidente Tancredo Neves em 26 de agosto de 2021.

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 036/2021/SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica o **EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 036/2021/SRP**, publicado no portal do município no dia 24/08/2021. **ONDE SE-LIA:** Processo Administrativo Nº 291/2021. **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 274/2021.

Antonio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **232/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **259/2021**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **069/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CONTRATADA: EDVALDO SANTOS
FILHO, CPF: 510.595.685-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES X SALVADOR, VISANDO ATENDER A
DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA.
VALOR: R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ
04/10/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA EM, 04 DE AGOSTO
DE 2021.